

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

**Esta licitação será com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

## EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através da Pregoeira Daniele Fernanda da Silva, designado pela Portaria nº 3.468/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21 de dezembro de 2021, atendendo **solicitação de compra nº 500101000172022002498**, datada de 15/09/2022 – GPO/FUNDARPE, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação, sob o regime de execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs 43.335/2016, 42.530/2015 de 22.12.2015, 45.140/2017, 45.568/2018 e 32.539/2008 e suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até: 27/12/2022 às 8h	
Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 10h	
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2022 às 10h30	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeira: Daniele Fernanda da Silva	e-mail: <a href="mailto:cplfundarpe@gmail.com">cplfundarpe@gmail.com</a>
Fone: (81) 3184-3032	
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></b>	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do PE Integrado, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>, através do link "**Cadastre-se no Sistema**";

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>

1.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no PE Integrado e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confecção de material gráfico** (SING, FAIXA, BANNER, ADESIVO, CRACHÁ, CORDÃO E PULSEIRA), objetivando inserção no **sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 meses**, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Visto que a Fundarpe não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, a contratação do objeto torna-se imprescindível para atender a divulgação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado através desta Instituição.

3.2 Dentre as ações citadas no subitem anterior, incluem-se Festivais pelo estado de Pernambuco e ações descentralizadas dentro das Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco, durante todo o decorrer do ano.

3.3 A definição dos materiais a serem licitados neste Termo de Referência foram obtidas através da análise prévia, da Assessoria de Comunicação, junto aos setores da Fundarpe, onde foi listado e quantificado a necessidade da contratação destes serviços.

## 3.4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.4.1 Tendo em vista que a demanda para o serviço de Material Gráfico acontece frequentemente, durante todo o ano, para atender as demandas dos Festivais, Shows, Feiras, Ciclos, Apoios e Exposições;

3.4.2 Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de material que será demandado para atender cada um;

3.4.3 Tendo em vista que há necessidade de uniformização do processo de contratação do serviço, para garantir maior eficácia nos eventos;

3.4.4 Tendo em vista as orientações do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º;

3.4.5 Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

## 4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Os materiais, objeto desta licitação, serão confeccionados de acordo com as Especificações Técnicas contidas no **Anexo A** deste termo;

4.2 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante com os detalhes da demanda: quantidade de material, tamanho, cor...

4.3 Os materiais deverão ser entregue na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado pelo gestor da Ata, após acordado com o licitante.

## 5. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

### Natureza da Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## 6. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

- **Lote 1-** R\$ 43.945,2000 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dois mil milésimos de centavos )
- **Lote 2** - R\$ 20.158,0000 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais)

Totalizando **R\$ 64.103,2000** (sessenta e quatro mil, cento e três reais e dois milésimos de centavos);

**6.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Anexo C - Orçamento Estimado, sob pena de desclassificação da proposta/não aceitabilidade.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

7.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

7.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

7.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

7.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

7.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

7.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

7.7. A ausência da informação prevista no item 7.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. Não poderão participar deste Pregão:

7.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

7.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa

jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

7.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7.10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.10.1. Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14.

## **7.11. DO CONSÓRCIO**

7.11.1. Devido ao mercado apresentar vários fornecedores para o serviço de Material Gráfico, já proporcionando competitividade no processo; a Administração opta pela não participação de consórcio no processo licitatório em questão.

## **8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

8.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

8.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

8.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

8.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

8.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

8.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 8.2 poderão se alterados, cabendo à pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS (PE INTEGRADO)**

9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;

9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

9.1.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;

9.1.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

9.1.3.1. São **documentos comprobatórios necessários**: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

9.1.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

9.1.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

9.2. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;

9.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

9.6. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

9.7. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7866/3183.7958/3183.7863/3183.7748/3183.7823;

9.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10. DOS PREÇOS PROPOSTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÃO

10.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta de preços, **SEM** identificação, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

10.1.1. Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

10.1.2. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.3. As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas – Anexo A;

10.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o Orçamento Estimado, anexo deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

10.4. O preço unitário proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

## 11. DA PROPOSTA ARREMATANTE

11.1. Depois de declarada vencedora, a empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a proposta de preço readequada, seguindo o modelo do Anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa;

11.2. A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo **(em excel)** salvo em CD, pendrive ou outra mídia digital disponível.

11.3. A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

11.4. A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;**

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO, aceito pela PREGOEIRA, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, enviando os originais fisicamente, pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, e, eletronicamente, ao e-mail [cplfundarpe@gmail.com](mailto:cplfundarpe@gmail.com), **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, a contar da data da convocação pela PREGOEIRA.

12.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRA ou ainda por Membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

12.2.1. Registro comercial e demais alterações, se houver, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, publicações nos diários oficiais dos seus respectivos estatutos sociais em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 Atendimento ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

12.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital;

12.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

12.5. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que **se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

12.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

12.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros, atualizada;

12.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

12.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco, atualizada;

12.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

12.6.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1634/2016 e alterações posteriores;

12.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada.

12.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviço de confecção de material gráfico compatível com o objeto a ser licitado;

12.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual: data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades de materiais gráficos impressos dentro do prazo de vigência do contrato;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

12.7.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

12.7.4. Declaração de que a empresa possui os seguintes equipamentos, para o respectivo lote:

#### **Lote 1**

- Máquina de Recorte (Sign)

- Impressora grandes formatos
- Máquina de solda (Banner)
- Máquina de Ilhós

12.7.5. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

12.7.6. A contratada deverá apresentar a **Comprovação** que possui representação comercial na **Região Metropolitana do Recife**, no prazo de 15 dias úteis da sua habilitação, para os atendimentos previstos no Termo de Referência.

12.8. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

12.8.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

12.8.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

12.8.3. A certidão descrita no subitem 12.8.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 12.8.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.8.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.8.5. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, onde, será considerado o somatório dos valores estimados dos lotes, para os quais o licitante foi classificado em primeiro lugar.

12.8.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

AC + ARLP

Liquidez Geral = -----  $\geq$  ( maior ou igual ) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = -----  $\geq$  ( maior ou igual ) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.8.7. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais facultar-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação

econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

## 12.9. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

12.9.1.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.9.1.1.1. Se os documentos indicados no item 12.9.1.1., na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.9.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.9.3. Não serão admitidas cópias processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

12.9.4. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da Equipe de apoio;

12.9.5. Sempre que julgar necessário, a PREGOEIRA poderá exigir dos licitantes a exibição de documentação original para conferência, mesmo quando esta for apresentada em cópia autenticada;

12.9.6. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado;

12.9.7. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na Internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela PREGOEIRA, através de consulta realizada na Internet em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado;

12.9.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos os da filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais;

12.9.9. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrário em lei ou em regulamento a respeito;

12.9.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.9.11. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços

ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9.12. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio <https://www.peintegrado.pe.gov.br>, podendo a PREGOEIRA/Equipe de apoio consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12.9.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;

12.9.14. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes;

12.9.15. No julgamento da habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar equívocos que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

### 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

13.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando a Pregoeira a examiná-las.

13.5. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à espécie.

13.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

13.8. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

13.8.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) não incluírem no sistema endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br> a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;

b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Que não atenderem às exigências deste Edital, bem como apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente, ou contiverem irregularidades insanáveis;

- e) não apresentarem preços unitários e totais, para cada item do lote;
- f) não apresentarem a proposta readequada ao último lance, **até dois dias úteis após a PREGOEIRA definir o vencedor**;
- g) não apresentarem o conteúdo do modelo de propostas, Anexo VII, em consonância com o Anexo B;
- h) Estiverem em desacordo com o **item 10** deste Edital;

13.8.2. Eventuais equívocos na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela PREGOEIRA e Equipe de apoio, segundo as seguintes regras:

13.8.2.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

13.8.2.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

13.8.2.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

a) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

b) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

13.9. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

13.10. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>;

13.11. A comunicação entre a PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.12. A partir do horário indicado **no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a examinar as propostas;

13.12.1. A PREGOEIRA verificará a análise preliminar das propostas apresentadas no sistema quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, podendo solicitar pronunciamento de assessoria técnica, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.12.2. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

13.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

13.15. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

13.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação da proposta de menor preço;

13.21. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

13.21.1. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a Planilha de Custos adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

13.24. A sessão será suspensa para aguardo da PLANILHA, cabendo a PREGOEIRA informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

### **13.25. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

13.25.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

13.25.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.25.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.25.2.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.25.2.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

13.25.2.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.25.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

13.25.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

13.25.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

13.25.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela licitante, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

13.25.5. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da cota de menor preço, desclassificando a licitante da cota de maior preço, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

13.25.6. Em caso de reincidência da recusa da licitante em ajustar os preços ofertados para a Cota Reservada e a Cota Principal, será desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

13.25.7. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

13.25.8. Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.25.9. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

13.25.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade após exame da planilha;

13.25.11. Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

13.26. A PREGOEIRA poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela PREGOEIRA, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, através do e-mail: [cplfundarpe@gmail.com](mailto:cplfundarpe@gmail.com);

13.26.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela PREGOEIRA nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.28. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.29. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame;

13.30. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado à PREGOEIRA exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados;

13.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

13.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.33. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

13.34. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

13.35. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### **13.36. DA NEGOCIAÇÃO**

13.36.1. A Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.36.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

13.36.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

### **14. DA DILIGÊNCIA**

14.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.2 A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão da PREGOEIRA sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

15.7. A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

15.8. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da PREGOEIRA, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação

do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a PREGOEIRA.

15.8.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

15.8.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela PREGOEIRA ao licitante vencedor.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada à intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.13. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da PREGOEIRA que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.14. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.15 Verificada a regularidade dos procedimentos, a PREGOEIRA encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

16.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

16.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

16.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

16.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

16.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, deverão observar os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

16.7. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

## **16.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.8.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. FORMALIZAÇÃO**

17.1.1. A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.), Contrato ou Termo Congênere;

17.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

17.1.3. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

17.1.4. O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

### **17.2. SUBCONTRATAÇÃO**

17.2.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, visto o licitante tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fulcro no art. 6º, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017 e art. 48, inciso I da Lei 123/2006.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

### **18.2. REAJUSTE**

18.2.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor– Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

18.2.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

19.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade dos materiais;

19.2 A Contratante enviará, através de arquivos digitalizados, os modelos dos materiais gráficos a serem fornecidos;

19.3 A contratada deverá possuir meios tecnológicos (programas, equipamentos, maquinários) necessários à execução do material demandado;

19.4 O serviço deste Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

### **19.4.1. Provisoriamente:**

19.4.1.1. A contratada deverá confeccionar “prova” dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pela Contratante;

19.4.1.2. Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitida via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.). Serão confeccionadas “provas” quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos;

#### **19.4.2. Definitivamente:**

**19.4.2.1. Após a aprovação das “provas”, a Licitante deverá entregar, o material gráfico, em até 4 (quatro) dias corridos;**

19.4.2.2. Todo o material deverá ser entregue devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

19.4.2.3. Os materiais deverão ser entregues na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado com pelo gestor da Ata;

19.4.2.4. Fica assegurada à Fundarpe, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades. A Licitante Vencedora será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.4.2.5. Os serviços serão executados de acordo com este Termo, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 23 de dezembro de 2015;

19.4.2.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

20.2 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93;

20.3 A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada;

20.4 Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos diretores responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução;

20.5 Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho;

20.6 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

## **21. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

21.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

21.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

21.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

21.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

21.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 22. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

22.1 Prestar os serviços em conformidade com o especificado deste Termo e seus anexos;

22.2 Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

22.3 Comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

22.4 Os serviços não aceitos pela Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos deverão ser substituídos ou corrigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da rejeição da prova de impressão;

22.5 Entregar o material devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

22.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como seguros contra acidentes;

22.7 Manter mão de obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados;

22.8 Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir o material objeto da contratação, exceto a pedido da Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

22.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

22.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.11 A contratada deverá apresentar **Comprovação** que possui ou instalará representação comercial na **Região Metropolitana do Recife** para os atendimentos previstos neste Termo.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Fiscalização/Gestão do registro de preços ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

23.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da locação contratada.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

24.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

24.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 24.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

24.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 24.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

25.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 O objetivo final deste Edital é que o serviço de confecção de material gráfico, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

25.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

25.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

25.6 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;

25.7 A FUNDARPE, na medida de sua necessidade, vai fornecer as artes que serão confeccionadas, para fins de atendimento de suas demandas.

25.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

25.10. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.11. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

25.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.13. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.14. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

25.15. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.16. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

## 26. DA SUCESSÃO

26.1. O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

28.1. Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base a última Ata de Registro de Preço ( Ata de 2021: PROCESSO LICITATÓRIO Nº0087.2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006.2021), cotações de mercado e simulação dos preços praticados em Ata, reajustados pelos índices do IGP-M e IPCA, conforme consta no Estudo de Preço, anexo ao Processo.

28.2. Após análise, foi considerado mais adequado para embasar este processo licitatório, usar como preço de referência: o valor da última ata de 2021(PROCESSO LICITATÓRIO Nº0087.2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006.2021) reajustado pelo índice de 8,58%, referente ao IGP-M de 11/21 - 08/22.

28.3. Concluiu-se que o parâmetro de preço escolhido é o mais adequados para retratar os valores praticados atualmente no mercado e garantir a competitividade do certame.

Obs\* Foi solicitado cotação de preço para cerca de 5 empresas, além do processo de cotação aberto no Pe Integrado 1036-09/22, mas apenas 3 fornecedores enviaram suas propostas , conforme documentação anexa ao Termo.

## 29. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tendo em vista a contração frequente do serviço de confecção de material gráfico, durante o período de 12 meses;

Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de materiais que serão demandados e necessários para atender cada Ação;

Tendo em vista as orientações do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º;

Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

## 30. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO POR LOTES

26.1 Para a licitação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, o processo foi dividido em 2 Lotes.

26.2 A divisão foi necessária, tendo em vista que os serviços de material gráfico a serem licitados, são confeccionados por empresas de especialidades gráficas diferenciadas, ou seja, no mercado gráfico, nem toda empresa que trabalha com lona (material usado para faixas, banners) produz também peças em tecido 100% poliéster e pulseiras de identificação, em fibra de polietileno poliéster, como solicitado no lote 2.

26.3 Desta forma, a divisão da licitação em Lotes, foi feita para ampliar a competitividade e possibilitar que mais empresas participem do processo, dentro de suas especialidades, conforme recomendação do artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015.

## 30. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I - Termo de Referência iD - GOVPE - Anexo Termo de Referência - oficial (30442705);

2. Anexo A – Especificações Técnicas iD - Anexo ANEXO A - Especificação Técnica (29437485);
3. Anexo B – Modelo de Proposta de preços iD - Anexo ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (29437488);
4. Anexo C – Orçamento Estimativo iD - Anexo ANEXO C - ORÇAMENTO ESTIMADO (29437484);
5. Anexo D - Estudo de Preço iD - Anexo ANEXO D - Estudo do Preço (29437500)
6. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços iD - GOVPE - Anexo Nova Minuta Ata Reg. de Preço (30393520);
7. Anexo III - Minuta do Contrato iD - GOVPE - Anexo Anexo III - Nova Minuta de Contrato (30432828);
8. Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte iD - GOVPE - Anexo Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP (29662811);
9. Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação iD - GOVPE - Anexo Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento (29667671);
10. Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade iD - GOVPE - Anexo Anexo VI - Declaração que não emprega menor (29668099);
11. Anexo VII - Modelo de Propostas iD - GOVPE - Anexo Anexo VII - Modelo de Proposta (29668303).

Recife, 11 de novembro de 2022.

**Daniele Fernanda da Silva**

**Pregoeira/CPL I**



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 12/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31322260** e o código CRC **B4A93895**.

## **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

- ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 29437485
- ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 29437488
- ANEXO C - ORÇAMENTO ESTIMADO 30332818
- ANEXO D - ESTUDO DE PREÇO 29437500

## 1. OBJETO

1.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confeção de material gráfico** (SING, FAIXA, BANNER, ADESIVO, CRACHÁ, CORDÃO E PULSEIRA), visando inserção no **sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 meses**, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visto que a Fundarpe não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, a contratação do objeto torna-se imprescindível para atender a divulgação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado através desta Instituição.

2.2 Dentre as ações citadas no subitem anterior, incluem-se Festivais pelo estado de Pernambuco e ações descentralizadas dentro das Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco, durante todo o decorrer do ano.

2.3 A definição dos materiais a serem licitados neste Termo de Referência foram obtidas através da análise prévia, da Assessoria de Comunicação, junto aos setores da Fundarpe, onde foi listado e quantificado a necessidade da contratação destes serviços.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Tendo em vista que a demanda para o serviço de Material Gráfico acontece frequentemente, durante todo o ano, para atender as demandas dos Festivais, Shows, Feiras, Ciclos, Apoios e Exposições;

3.2 Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de material que será demandado para atender cada um;

3.3 Tendo em vista que há necessidade de uniformização do processo de contratação do serviço, para garantir maior eficácia nos eventos;

3.4 Tendo em vista as orientações do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º;

3.5 Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

## 4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Os materiais, objeto desta licitação, serão confeccionados de acordo com as Especificações Técnicas contidas no **Anexo A** deste termo;

4.2 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante com os detalhes da demanda: quantidade de material, tamanho, cor...

4.3 Os materiais deverão ser entregues na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado pelo gestor da Ata, após acordado com o licitante.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviço de confecção de material gráfico compatível com o objeto a ser licitado;

5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual: data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades de materiais gráficos impressos dentro do prazo de vigência do contrato;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.4 Declaração de que a empresa possui os seguintes equipamentos, para o respectivo lote:

### Lote 1

- Máquina de Recorte (Sign)
- Impressora grandes formatos
- Máquina de solda (Banner)
- Máquina de Ilhós

5.5 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

5.6 Apresentar **Declaração** que possui ou instalará representação comercial na **Região Metropolitana do Recife** para os atendimentos previstos no Termo de Referência.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14.

## 7. DOS PREÇOS PROPOSTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÃO

7.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas – Anexo A;

7.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o Orçamento Estimado, anexo deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 8. DA PROPOSTA ARREMATANTE

8.1 Depois de declarada vencedora, a empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a proposta de preço readequada, seguindo o modelo do Anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa.

8.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD, pendrive ou outra mídia digital disponível.

8.3 A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.

8.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.**

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

- **Lote 1**- R\$ 43.945,2000 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dois mil milésimos de centavos)
- **Lote 2** - R\$ 20.158,0000 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais)

Totalizando **R\$ 64.103,2000** (sessenta e quatro mil, cento e três reais e dois milésimos de centavos);

**9.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Anexo C - Orçamento Estimado, sob pena de desclassificação da proposta/não aceitabilidade.**

## 10. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

### Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro 0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

12.2 O contrato, caso seja efetivado, oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

12.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

12.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

12.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

12.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, deverão observar os seguintes limites:

- a. a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b. a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

12.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA CONTRATAÇÃO / DA FORMALIZAÇÃO**

14.1 A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.), Contrato ou Termo Congênere;

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

14.3 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

14.4 O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Comunicação.

**16. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

16.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

16.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

16.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A Fiscalização/Gestão do registro de preços ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da locação contratada.

**18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

18.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação oficial que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade dos materiais;

18.2 A Contratante enviará, através de arquivos digitalizados, os modelos dos materiais gráficos a serem fornecidos;

18.3 A contratada deverá possuir meios tecnológicos (programas, equipamentos, maquinários) necessários à execução do material demandado;

18.4 O serviço deste Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente:**

- A contratada deverá confeccionar “prova” dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pela Contratante;
- Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitida via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.). Serão confeccionadas “provas” quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos;

**Definitivamente:**

- Após a aprovação das "provas", a licitante deverá entregar o material gráfico em até 4 (quatro) dias corridos;

18.5 Todo o material deverá ser entregue devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

18.6 Os materiais deverão ser entregues na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado com pelo gestor da Ata, após acordado com o licitante;

18.7 Fica assegurada à Fundarpe, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades. A Licitante Vencedora será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.8 Os serviços serão executados de acordo com este Termo, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 23 de dezembro de 2015;

18.9 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

19.1 Prestar os serviços em conformidade com o especificado deste Termo e seus anexos;

19.2 Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

19.3 Comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

19.4 Os serviços não aceitos pela Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos deverão ser substituídos ou corrigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da rejeição da prova de impressão;

19.5 Entregar o material devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

19.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como seguros contra acidentes;

19.7 Manter mão de obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados;

19.8 Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir o material objeto da contratação, exceto a pedido da Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

19.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

19.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.11 A contratada deverá apresentar a comprovação que possui representação comercial na **Região Metropolitana do Recife**, no prazo de até 15 dias úteis da homologação, para os atendimentos previstos

no Termo de Referência.

## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

20.2 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93;

20.3 A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada;

20.4 Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos diretores responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução;

20.5 Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho;

20.6 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

## 21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, visto o licitante tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fulcro no art. 6º, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017 e art. 48, inciso I da Lei 123/2006.

## 22. PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b. multa de:

b. b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b. b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

22.4 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

22.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 22.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

22.6 Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 22.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

22.8 O comportamento inidôneo previsto na alínea "g" do subitem 22.7 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido Artigo 178 da Lei nº 14.133/2021.

## 23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de confecção de material gráfico, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para

tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

23.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

23.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

23.6 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;

23.7 A FUNDARPE, na medida de sua necessidade, vai fornecer as artes que serão confeccionadas, para fins de atendimento de suas demandas.

## 24. DO CONSÓRCIO

24.1 Devido ao mercado apresentar vários fornecedores para o serviço de Material Gráfico, já proporcionando competitividade no processo; a Administração opta pela não participação de consórcio no processo licitatório em questão.

## 25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 26. DO REAJUSTE

26.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

## 27. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO POR LOTES

Para a licitação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, o processo foi dividido em 2 Lotes.

A divisão foi necessária, tendo em vista que os serviços de material gráfico a serem licitados, são confeccionados por empresas de especialidades gráficas diferenciadas, ou seja, no mercado gráfico, nem toda empresa que trabalha com lona (material usado para faixas, banners) produz também peças em tecido 100% poliéster e pulseiras de identificação, em fibra de polietileno poliéster, como solicitado no lote 2.

Desta forma, a divisão da licitação em Lotes, foi feita para ampliar a competitividade e possibilitar que mais empresas participem do processo, dentro de suas especialidades, conforme recomendação do artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

## 28. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base a última Ata de Registro de Preço ( Ata de 2021: PROCESSO LICITATÓRIO N°0087.2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006.2021), cotações de mercado e simulação dos preços

praticados em Ata, reajustados pelos índices do IGP-M e IPCA, conforme consta no Estudo de Preço, anexo ao Processo.

Após análise, foi considerado mais adequado para embasar este processo licitatório, usar como preço de referência: o valor da última ata de 2021 (PROCESSO LICITATÓRIO N°0087.2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006.2021) reajustado pelo índice de 8,58%, referente ao IGP-M de 11/21 - 08/22.

Concluiu-se que o parâmetro de preço escolhido é o mais adequados para retratar os valores praticados atualmente no mercado e garantir a competitividade do certame.

Obs\* Foi solicitado cotação de preço para cerca de 5 empresas, além do processo de cotação aberto no Pe Integrado 1036-09/22, mas apenas 3 fornecedores enviaram suas propostas, conforme documentação anexa ao Termo, .

RECIFE, 14 DE OUTUBRO DE 2022

**Júlio Maia**  
GERENTE DE PRODUÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Julio Sergio de Barros Maia**, em 11/11/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30442705** e o código CRC **27437740**.

SECRETARIA  
DE CULTURA**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022  
PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE  
REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, Nº463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Marcelo Canuto Mendes, CPF 518.215.594-87, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confecção de material gráfico** (SING, FAIXA, BANNER, ADESIVO, CRACHÁ, CORDÃO E PULSEIRA), visando inserção no **sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 meses**, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0006/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 1					
1	SING – CONFECÇÃO EM ADESIVO VINILICO, SING RECORTE. COR 1/0, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA FUNDARPE. GRAMATURA DE 130g. INCLUINDO INSTALAÇÃO.	522082-3	m²	100	
2	FAIXA - CONFECÇÃO EM LONA VINÍLICA, FRONTLIGHT, 440 GRAMAS/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA DA ARTE DO EVENTO, EM 4/0 CORES, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA FUNDARPE. ACABAMENTO COM VARETA/VARÃO, CORDÃO OU ILHÓS.	522083-1	m²	220	
3	BANNER - CONFECÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY, DUPLA FACE, COM IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA DA ARTE DO EVENTO EM 4/0 CORES, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA FUNDARPE. ACABAMENTO CANALETA E CORDA. ACABAMENTO COM VARETA/VARÃO EM MADEIRA, CORDÃO OU ILHÓS. INCLUINDO INSTALAÇÃO	522081-5	m²	600	
4	ADESIVO – CONFECÇÃO EM VINIL CALANDRADO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA A 1400 DPI. CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA FUNDARPE. GRAMATURA DE 130g. INCLUINDO INSTALAÇÃO.	522072-6	m²	100	

  

LOTE 2					
Itens	Itens a serem licitados	E-fisco	Unidade de Medida	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO
1	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC, 0,50 MM, NO FORMATO DE 15cmX21CM, ACABAMENTO DOS CANTOS ARREDONDADOS, COM PERFURAÇÃO PARA USO DE PRESILHA E CORDÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM 04 (QUATRO) CORES, CONFORME LAYOUT A SER ENVIADO PELA FUNDARPE.	522070-0	unid.	1.000	
2	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS VARIÁVEIS EM PVC, 0,50 MM, NO FORMATO DE 6cmX9CM, ACABAMENTO DOS CANTOS ARREDONDADOS, COM PERFURAÇÃO PARA USO DE PRESILHA E CORDÃO. IMPRESSÃO APENAS NA FRENTE EM 04 (QUATRO) CORES, CONFORME LAYOUT A SER ENVIADO PELA FUNDARPE.	521922-1	unid.	800	
3	CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO SERIGRAFIA EM TINTA NA COR BRANCA, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE.	522080-7	unid.	1.000	
4	CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE ADESIVO INVIOVEL, EM CORES DIVERSAS - RESISTENTE À ÁGUA, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONFORME ARTE A SER DEFINIDA, MEDINDO 20mmx240mm, (mínimo 20 cores diferentes).	522069-6	unid.	10.000	

### 3. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

3.2 . O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.2. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

4.1.3. As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.4. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para

indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.6. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3. Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4. Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.

4.2.5. Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6. Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7. Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

5.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação oficial que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade dos materiais;

7.2 A Contratante enviará, através de arquivos digitalizados, os modelos dos materiais gráficos a serem fornecidos;

7.3 A contratada deverá possuir meios tecnológicos (programas, equipamentos, maquinários) necessários à execução do material demandado;

7.4 O serviço deste Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

### Provisoriamente:

- A contratada deverá confeccionar “prova” dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pela Contratante;
- Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitida via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.). Serão confeccionadas “provas” quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos;

### Definitivamente:

- Após a aprovação das "provas", a licitante deverá entregar o material gráfico em até 4 (quatro) dias corridos;

7.5 Todo o material deverá ser entregue devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

7.6 Os materiais deverão ser entregues na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado com pelo gestor da Ata, após acordado com o licitante;

7.7 Fica assegurada à Fundarpe, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades. A Licitante Vencedora será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.8 Os serviços serão executados de acordo com este Termo, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 23 de dezembro de 2015;

7.9 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização/Gestão do registro de preços ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da locação contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

9.2. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93;

9.3. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada;

9.4. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos diretores responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução;

9.5. Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho;

9.6. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o especificado deste Termo e seus ;

10.2. Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

10.3. Comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

10.4. Os serviços não aceitos pela Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos deverão ser substituídos ou corrigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da rejeição da prova de impressão;

10.5. Entregar o material devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo

risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

10.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como seguros contra acidentes;

10.7. Manter mão de obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados;

10.8. Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir o material objeto da contratação, exceto a pedido da Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

10.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.11. A contratada deverá apresentar **Declaração** que possui ou instalará representação comercial na **Região Metropolitana do Recife** para os atendimentos previstos neste Termo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

11.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

## **13. REAJUSTE**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor– Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

13.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 24.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 24.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

**a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;

**b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** não manter a proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo;

**h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato,

no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA SUCESSÃO**

16.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de confecção de material gráfico, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

18.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

18.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.6 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;

18.7 A FUNDARPE, na medida de sua necessidade, vai fornecer as artes que serão confeccionadas, para fins de atendimento de suas demandas.

## **19. FORO**

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de                      de 2022.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

----- CPF/MF:

----- CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 25/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29661605** e o código CRC **11AA3180**.

SECRETARIA  
DE CULTURA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Severino Pessoa dos Santos, residente e domiciliado nesta Capital, CPF \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**, devidamente homologado pela autoridade superior.

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confecção de material gráfico** (SING, FAIXA, BANNER, ADESIVO, CRACHÁ, CORDÃO E PULSEIRA), visando inserção no **sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 meses**, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 - CPL I**, e todos os seus anexos.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime é de execução indireta por preço unitário.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e, obedecido o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações posteriores.

#### **DO REAJUSTE**

CLÁUSULA QUINTA - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor– Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **DO PREÇO**

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estabelecido na sua proposta.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA OITAVA**

§1º - O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, e devidamente atestadas pelo setor solicitante responsável.

§2º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Administrativa, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE no horário das 8h as 17h.

§5º A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **CLÁUSULA NONA**

§1º -Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade dos materiais;

§2º -A Contratante enviará, através de arquivos digitalizados, os modelos dos materiais gráficos a serem fornecidos;

§3º -A contratada deverá possuir meios tecnológicos (programas, equipamentos, maquinários) necessários à execução do material demandado;

§4º -O serviço deste Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente:**

I - A contratada deverá confeccionar “prova” dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pela Contratante;

II - Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitida via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.). Serão confeccionadas “provas” quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos;

**Definitivamente:**

**Após a aprovação das “provas”, a Licitante deverá entregar, o material gráfico, em até 4 (quatro) dias corridos;**

I - Todo o material deverá ser entregue devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

II - Os materiais deverão ser entregue na FUNDARPE/ Unidade Administrativa, situada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ou no local solicitado com pelo gestor da Ata, após acordado com o licitante;

III - Fica assegura à Fundarpe, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades. A Licitante Vencedora será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

IV - Os serviços serão executados de acordo com este Termo, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 23 de dezembro de 2015;

V - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 2390/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2022, bem como:

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I - Prestar os serviços em conformidade com o especificado deste Termo e seus anexos;

II - Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

III - Comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

IV - Os serviços não aceitos pela Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos deverão ser substituídos ou corrigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da rejeição da prova de impressão;

V - Entregar o material devidamente **embalado e identificado**, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;

VI - Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como seguros contra acidentes;

VII - Manter mão de obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados;

VII - Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir o material objeto da contratação, exceto a pedido da Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

IX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

X - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - A contratada deverá apresentar **Comprovação** que possui ou instalará representação comercial na **Região Metropolitana do Recife** para os atendimentos previstos neste Termo.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II - Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93;

III - A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada;

IV - Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos diretores responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução;

V - Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho;

VI - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da área solicitante condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho:

### **Natureza da Despesa**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **Fontes de Recursos:**

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

II - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

IV - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

V - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do inciso I, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso I, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 – CPL I, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de        de        2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 11/11/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30432828** e o código CRC **B6722C06**.

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À FUNDARPE

ATT. Daniele Fernanda da Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações I - CPL I

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua, DECLARA, **sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, que:**

1. **se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
2. **a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;**
3. **não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 25/10/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29662811** e o código CRC **494A83B1**.

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 – CPL I.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 25/10/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29667671** e o código CRC **831E4C34**.

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 25/10/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29668099** e o código CRC **215B0D71**.

SECRETARIA  
DE CULTURA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390.2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030.2022**  
**PE INTEGRADO Nº 2390.2022.CPL I.PE.0030.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

- 1 – Planilha de Preços, Conforme Modelo de Proposta, Anexo B do presente Termo de Referência;
- 2 – Discriminação do Objeto;
- 3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A deste Edital;
- 4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- 5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;
- 6 – Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;
- 7– Prazo de Entrega: Conforme Edital.
- 8– Prazo de Pagamento: Conforme Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Fernanda da Silva**, em 25/10/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29668303** e o código CRC **47639D0E**.